

PARECER TÉCNICO PAD 01/2017

ANÁLISE DO RECURSO ADMINISTRATIVO

I - INTRODUÇÃO

Foi instaurado pela diretoria da ARSAE-MG processo administrativo com objetivo de apurar descumprimento por parte da COPASA, dos padrões de eficiência do tratamento de esgotos do município de Salinas.

Após análise e avaliação das informações obtidas durante o processo de fiscalização operacional e também das informações enviadas pela COPASA ao longo do processo, o Diretor Geral da ARSAE acatou as considerações desta comissão e decidiu o seguinte:

- 1. Manutenção da suspensão¹ da cobrança EDT (Esgoto Dinâmico Tratado) de todos os usuários do município, sendo facultada a cobrança de EDC (esgoto Dinâmico Coletado), daqueles usuários que tenham seus esgotos coletados até que a obra da ETE Salinas esteja concluída e que haja comprovação do cumprimento dos padrões de lançamentos de efluentes.**
- 2. Devolução dos valores cobrados indevidamente dos usuários no período de janeiro a dezembro de 2015 e março a setembro de 2016. Devolução do integral do valor cobrado a maior, nos termos definidos no Relatório Técnico GFE 03/2017. Destaca-se que se trata de devolução simplificada.**

As demais decisões definem questões relativas ao processo de devolução das tarifas cobradas a maior.

No intuito de reformar as decisões do Diretor Geral, foi protocolizado, no dia 17/07/2017, o RECURSO ADMINISTRATIVO objeto desta análise.

¹ Esta suspensão foi determinada pela ARSAE-MG e passou a vigorar a partir de 03/12/2016

No sentido de postular a reforma das decisões do Diretor Geral da ARSAE, percebeu-se como principais argumentos elencados por parte da COPASA:

1. Melhoria na qualidade dos esgotos tratados, a partir de setembro de 2016, adequando-se à legislação ambiental (fls.4 e 5);
2. Saturação do solo provocou necessidade de manutenção em capineiras, prejudicando a operação de uma das unidades de tratamento (fls.5);
3. Obras a cargo da Prefeitura Municipal de Salinas, via Convênio Funasa. Encontra-se suspensa, aguardando finalização das obras (fls.6). Prevista ampliação da capacidade para 49 L/s (implantação de reator, filtro biológico, 03 leitos de secagem, e vinte e sete campos de disposição no solo);
4. Não ocorreu by pass. Todo o esgoto coletado foi tratado, mesmo sem atingir padrão determinado pela legislação (fls.6).

Tal argumentação fundamenta os dois pedidos do recurso, a saber:

1. Reforma da decisão administrativa de maneira a **desonerar a COPASA da obrigação de efetuar a devolução dos valores cobrados a título de tarifa de esgotamento sanitário tratado (EDT)**, para o período informado, bem como **seja retomada a respectiva cobrança da tarifa para a sede municipal de Salinas**, considerando que não houve lançamento de esgoto bruto e que, a partir de setembro de 2016 houve melhora nos índices de tratamento dos esgotos.
2. **Devolução dos recursos por compensação em débitos nas faturas subsequentes e com observância do critério da devolução simples e compensação do faturamento EDT deixado de auferir a partir de 03/12/2016**, data da suspensão da cobrança pela tarifa EDT.

A tabela 01 foi construída com base nos resultados das análises de eficiência do tratamento de efluentes de esgotos apresentados pela COPASA.

Data da Coleta	Vazão Af (Média) - L/S	Vazão Ef (Média) - L/S	DBO Af. (mg/l)	DBO Ef. (mg/l)	Eficiência (%)	Eficiência DBO MÉDIA anual (%)	DQO Af. (mg/l)	DQO Ef. (mg/l)	Eficiência (%)	Eficiência DQO MÉDIA anual (%)	E.Coli Ef.	pH	SS Af	SS Ef.
mai/16	29,01	29,01	476,00	224,00	52,94	68,42	1214,00	581,00	52,14	63,54	4,8E+06	6,90	9,00	1,30
jul/16	27,62	27,62	776,00	443,00	42,91		990,00	621,00	37,27		6,1E+06	7,08	4,00	2,00
set/16	26,57	26,57	363,00	77,00	78,79		992,00	222,00	77,62		2,9E+06	7,77	8,00	<0,5
nov/16	26,57	26,57	372,00	56,50	84,81		890,00	192,00	78,43		2,9E+07	7,77	8,00	<0,6
jan/17	35,00	35,00	484,00	167,00	65,50		934,00	262,00	71,95		5,2E+06	7,43	6,00	1,00
mar/17	50,20	50,20	371,00	90,00	75,74		800,00	265,00	66,88		4,5E+06	7,12	3,50	0,80
mai/17	51,00	51,00	253,00	55,00	78,26		420,00	166,00	60,48		5,1E+06	8,22	6,00	1,00

TABELA 01: RESULTADO EFICIÊNCIA DE TRATAMENTO REFERENTE AO PERÍODO DE MAIO DE 2016 A MAIO DE 2017.

A eficiência média anual é o valor obtido da média das eficiências de tratamento de esgotos medidas nos últimos doze meses. Como pode ser observado, até maio de 2017, a eficiência média anual do tratamento foi de 68,42%, valor este menor que o exigido pela legislação

ambiental em referência² que só considera atingido o parâmetro de remoção de DBO quando as eficiências mensais forem maior que 60% e a eficiência média anual for maior que 70%. O mesmo pode ser dito em relação ao parâmetro DQO que teve média anual de 63,54% enquanto o mínimo exigido é de 65%.

A alegada melhora nos padrões de eficiência no tratamento de esgoto não constitui elemento suficiente para qualquer reparo na decisão do Diretor-Geral, pois como demonstrado, não atingiu os parâmetros mínimos fixados na legislação ambiental.

Informamos também que a COPASA não pode se escusar do cumprimento aos padrões de lançamento alegando necessidade de manutenção de determinada unidade operacional pois tal situação já configura, por si, o descumprimento do artigo 8º da Resolução ARSAE-MG 40/2013.

Art. 8º O prestador de serviços executará, de forma constante, a conservação e a manutenção dos sistemas públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, mantendo-os em condições adequadas de operação, segurança e limpeza, obedecendo às normas e aos procedimentos técnicos pertinentes.

Ademais, constata-se que o serviço de esgotamento sanitário da sede do município de Salinas foi concedido para a COPASA em setembro de 1998, conforme autorizado pela Lei Municipal 1732/1997. A cláusula segunda do contrato que formaliza a concessão do serviço estabelece como obrigação da Concessionária operar, manter e conservar o sistema municipal de esgotamento sanitário, garantindo à população suprimento adequado, continuidade e permanência do serviço. Estabelece, ainda, a responsabilidade da Concessionária pela realização de estudos, projetos e obras, direta ou indiretamente, com o objetivo de equacionar e solucionar, de forma satisfatória, no mais curto prazo possível, os problemas de esgotamento sanitário da sede do município. Portanto, não se pode alegar o atraso por parte da Prefeitura Municipal na realização de obras de quaisquer unidades do sistema de esgotamento sanitário da sede do município de Salinas. A saturação da ETE já foi alvo de apontamento por parte da equipe de fiscalização da ARSAE-MG desde o ano de 2014.

Por sua vez, o argumento de que fatos imprevisíveis ou de terceiros teriam ocasionado problemas no funcionamento da ETE não justificam a cobrança de tarifa de tratamento de esgoto, já que os serviços não foram prestados conforme exigido pela legislação ambiental.

Por fim, conforme determinado no artigo 128 da Resolução ARSAE-MG 40/2013, o Prestador deverá atender às exigências fixadas pelos órgãos ambientais para a qualidade dos efluentes de unidades de tratamento de esgoto sanitário e de resíduos provenientes do tratamento de água. Portanto, não se caracteriza como prestação do serviço de tratamento de esgotos a passagem do esgoto pelas unidades da estação de tratamento de esgotos sem o atingimento dos padrões de lançamento de efluentes determinados pela Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01, de 05 de maio de 2008.

² Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01, de 05 de maio de 2008.

Art. 29 - § 4º Condições de lançamento de efluentes:

VII – DBO: até 60 mg/L ou tratamento com eficiência de redução de DBO em no mínimo 60% e média anual igual ou superior a 70% para sistemas de esgotos sanitários e de percolados de aterros sanitários municipais;

VIII - DQO - até 180 mg/L ou tratamento com eficiência de redução de DQO em no mínimo 55% e média anual igual ou superior a 65% para sistemas de esgotos sanitários e de percolados de aterros sanitários municipais

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2017

A tarifa autorizada pela Arsaie para os serviços prestados nesta hipótese, por ausência ou ineficiência de tratamento, é a de coleta - EDC.

III - SUGESTÕES

Isto posto, considerando as decisões tomadas pelo Diretor Geral da ARSAE em 28/06/2017 e, diante da argumentação trazida pela COPASA no Recurso Administrativo, esta comissão sugere à Diretoria Colegiada da ARSAE-MG o seguinte:

1. A manutenção da decisão administrativa no sentido de se obrigar a COPASA a efetuar a devolução SIMPLES dos valores cobrados a maior, a título de tarifa de esgotamento sanitário tratado (EDT), para o período de janeiro a dezembro de 2015 e março a setembro de 2016 dos usuários da sede municipal de Salinas, nos termos do parecer técnico GFE 03/2017.
2. A manutenção da suspensão da cobrança da tarifa EDT de todos os usuários até a conclusão das obras de ampliação da ETE e a comprovação, por parte da COPASA, de que o estão sendo cumpridos os parâmetros exigidos pela legislação ambiental para lançamento de efluentes de esgotos tratados.
3. A manutenção das demais decisões do Diretor-Geral que se referem às ações da COPASA no processo de devolução do valor devido aos usuários do sistema de abastecimento de água da sede municipal de Salinas.

É o relatório.

Belo Horizonte, 11 de setembro de 2017.



Evandro Antônio Brazil Filho

MASP 1062059-9


Secretário



Fernando José Araújo de Moura

MASP 1062059-9

Vogal



Elbert Figueira Araujo Santos

MASP 1062059-9

Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2017

ATA Nº 05 – Agência Reguladora dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais (ARSAE-MG)

Aos 26 dias do mês de outubro de dois mil e dezessete, às 17:00 horas minutos, no Gabinete do Diretor-Geral da ARSAE-MG, no décimo segundo andar do Edifício Gerais da Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, localizada na Rodovia Papa João Paulo II, número quatro mil e um, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte, Minas Gerais, realizou-se a Reunião da Diretoria Colegiada, com a finalidade de decidir o recurso interposto pela COPASA no âmbito do Processo Administrativo número um de dois mil e dezessete, instaurado com o objetivo de apurar impactos tarifários decorrentes de fiscalização operacional realizada no sistema de esgotamento sanitário do Município de Salinas, onde estiveram presentes o Diretor-Geral da ARSAE-MG, Sr. Gustavo Gastão Corgosinho Cardoso, o Diretor da ARSAE-MG, Sr. Gustavo Cunha Gibson, o Chefe de Gabinete, Sr. Matheus Valle de Carvalho e Oliveira e o Procurador da ARSAE-MG, Sr. Paulo Gabriel de Lima. O Diretor-Geral declarou abertos os trabalhos e concedeu a palavra ao Chefe de Gabinete, que fez um relato sobre a tramitação do processo, especialmente sobre o recurso apresentado em face à decisão administrativa de primeira instância e o parecer técnico emitido pela comissão designada pela instrução do processo, acostado entre as folhas duzentos e quarenta e quatro e duzentos e quarenta e seis (verso) dos autos. Finalizada a análise das conclusões do parecer técnico, e seguindo as recomendações deste, os Diretores emitiram voto no sentido de negar provimento ao recurso e manter integralmente a decisão do Diretor-Geral. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. E, para constar, eu, Paulo Gabriel de Lima, Procurador da ARSAE-MG, lavrei a presente ata, que vai assinada pelos membros da Diretoria Colegiada, por mim e pelos demais presentes.

Gustavo Gastão Corgosinho Cardoso

Diretor-Geral

Gustavo Cunha Gibson

Diretor

Matheus Valle de Carvalho e Oliveira

Chefe de Gabinete

Paulo Gabriel de Lima

Procurador



Table with columns for item description, value, and date. Includes items like 'Economia Popular Solidária - produção peças gráficas', 'Projeto Plataforma Gironomera', etc.

* Valores referentes a relação ou cancelamento de emprego
** Valores referentes a liquidação de Resto a Pagar não Processado

Secretaria de Estado de Governo/SGP/DCT/SI.BSFCOM, em 31 de outubro de 2016.

ROBERTO MARCÃO DE ABRIL
Contador/SGVO

GERALDO MOREIRA SOARES
Superintendente de Planejamento Gestão e Finanças

GUILHERME AUGUSTO FERREIRA OLIVEIRA
Superintendente de Gestão de Informação

332.cm-31.1025059-1

Extrato do Termo de Convênio nº 1491000293/2017. Participes SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUÍCARA. Objeto: Reforma e revitalização do Parque do Niquinho...

Resumo do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 26/2016 que entre si celebraram o Estado de Minas Gerais, por intermédio do Gabinete do Governador, GMG e a empresa Alimentar Indústria do Alimentos Ltda. IPP. Objeto: a prorrogação da vigência do instrumento original...

Extrato do Termo de Convênio nº 1491000294/2017. Participes SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE UPOUAFERRA. Objeto: construção do Praça Jardim Ildo...

Resumo do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2016 que entre si celebraram o Estado de Minas Gerais, por intermédio do Gabinete Militar do Governador, GMG e a empresa Claro Comércio, Representações e Manutenção Aeromáquina Ltda. Objeto: a prorrogação da vigência do instrumento original...

Extrato do Termo de Convênio nº 1491000295/2017. Participes SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÛBAS. Objeto: Reforma e revitalização do Parque do Piratão...

Resumo do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 146/2015 que entre si celebraram o Estado de Minas Gerais, por intermédio do Gabinete do Governador, GMG e a empresa Airway Construtora Incorporadora e Exportadora Ltda. Objeto: a prorrogação da vigência do instrumento original...

Extrato do Termo de Convênio nº 1491000296/2017. Participes SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE MRLTUM. Objeto: construção de 350,22m de muro de vedação...

Resumo do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2016 que entre si celebraram o Estado de Minas Gerais, por intermédio do Gabinete Militar do Governador, GMG e a empresa Heberly Gomes Franca - F. Objeto: a prorrogação da vigência do instrumento original...

Extrato do Termo de Convênio nº 1491000297/2017. Participes SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA LARANJEIROS. Objeto: pavimentação asfáltica de 1.177,48 m² em CBQJ e execução de 388,60 metros lineares de ciclovia...

Resumo do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 126/2014 que entre si celebraram o Estado de Minas Gerais, por intermédio do Gabinete Militar do Governador, GMG e a empresa William Indústria Aeronáutica Ltda. Objeto: a prorrogação da vigência do instrumento original...

Extrato do Termo de Convênio nº 1491000298/2017. Participes SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA VENTOS. Objeto: "Aquisição de 01 (um) veículo utilitário...

Resumo do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2016 que entre si celebraram o Estado de Minas Gerais, por intermédio do Gabinete Militar do Governador, GMG e a empresa Recicla Dinâmicas Publicações e Agenciamentos Ltda. Objeto: a prorrogação da vigência do instrumento original...

Extrato do Termo de Convênio nº 1491000300/2017. Participes SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO. Objeto: pavimentação de 824,17 m² em blocos e execução de 344,72 metros lineares de muro de contenção...

Resumo do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 142/2017. Pregão Eletrônico nº 20/2017. Publicação em 28/10/2017, página 22, onde há alteração das Propostas Comerciais e Sessão do Pregão tendo início no dia 08/11/2017...

Extrato do Termo de Convênio nº 1491000301/2017. Participes SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS. Objeto: aquisição de 423,40m de muro de concreto...

Resumo do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2016 que entre si celebraram o Estado de Minas Gerais, por intermédio do Gabinete Militar do Governador, GMG e a empresa Recicla Dinâmicas Publicações e Agenciamentos Ltda. Objeto: a prorrogação da vigência do instrumento original...

Extrato do Termo de Convênio nº 1491000302/2017. Participes SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAI. Objeto: pavimentação asfáltica de 2.688,00 m² em CBQJ e execução de 863,90 metros lineares de muro de contenção...

Resumo do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2016 que entre si celebraram o Estado de Minas Gerais, por intermédio do Gabinete Militar do Governador, GMG e a empresa Recicla Dinâmicas Publicações e Agenciamentos Ltda. Objeto: a prorrogação da vigência do instrumento original...

Extrato do Termo de Convênio nº 1491000303/2017. Participes SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAI. Objeto: aquisição de 423,40m de muro de concreto...

Resumo do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2016 que entre si celebraram o Estado de Minas Gerais, por intermédio do Gabinete Militar do Governador, GMG e a empresa Recicla Dinâmicas Publicações e Agenciamentos Ltda. Objeto: a prorrogação da vigência do instrumento original...

Extrato do Termo de Convênio nº 1491000304/2017. Participes SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAI. Objeto: aquisição de 423,40m de muro de concreto...

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS
IMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS
Objeto: Regentes para Laboratório - EPAMIG S/A

SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES E DE INTEGRAÇÃO REGIONAL
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 91296/13
Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional - SLETA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
COPASA
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
COPASA
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
COPASA
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
COPASA
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
COPASA
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
COPASA
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

